



Ofício N°. 144/2023

Paragominas-PA, 10 de Março de 2023

A Sua Excelência o Senhor
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Assunto: **Solicitação de Termo Aditivo de renovação Excepcional por 90 (Noventa) dias.**

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização de V. Ex.^a para celebração do **8º Termo Aditivo**, referente a Renovação Excepcional por Período de 90 (Noventa) dias, do Contrato nº 566/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115, de 08 de Janeiro de 2018, devidamente homologado em 02 de Abril de 2018, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA", tem como Contratada a empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP.

A referida solicitação se faz necessária uma vez que o contrato estará vencendo em 02 de Abril de 2023, contudo, necessitamos renová-lo a fim de darmos continuidade na prestação dos referidos serviços.

Por oportuno, informamos que tal renovação não incorrerá em ônus, nem prejuízos para esta administração.

Respeitosamente,

Renan da Silva Ohse
Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS
Rua Gonçalves Ledo, 15, Célio Miranda – Paragominas/PA
Tel.: Prefeitura (91) 3729-8037 – 3729-8038
Email: semagri@paragominas.pa.gov.br

13/03/23



JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL

ANEXO AO OFÍCIO Nº 144/2023

A referida solicitação, justifica-se mediante a necessidade de assegurar a continuidade do contrato administrativo nº 566/2018, que tem como contratada a empresa: N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP, no que concerne ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115. Dizemos ainda que tal Renovação Excepcional por 90 (noventa) dias, não incorrerá em ônus, nem prejuízos para esta administração, uma vez que os preços praticados estão dentro dos preços de mercado.

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 57 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário a prorrogação por excepcionalidade.

I - Caracterização da Situação que Justifica a prorrogação excepcional: De acordo com o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, "*em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses*".

No presente, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 566/2018, cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA", uma vez que o contrato se encontra na eminência de vim a termo, e o novo certame licitatório, tombado sob o Pregão Eletrônico nº 9/2023-00009, que visa contratar o objeto, se encontra ainda em tramite, estando para acontecer a sessão de análise de propostas e habilitação no dia 15/03/2023.

Ademais sabe-se que o certame licitatório é um processo complexo que envolve várias fases, que podem vim a prolongar seu tramite, no caso o presente ainda se encontra em fase de análise de impugnações que podem ensejar, eventualmente, a republicação do edital, que avançará, após a análise documental, para fase recursal, que tem potencial para fazer com que o processo se alongue mais do que o previsto, **neste sentido a prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 566/2018 por mais 90 (noventa) dias, constitui tempo razoável para conclusão do Pregão Eletrônico nº 9/2023-00009.**

De outra ponta, trata-se de serviços de natureza continua e a ausência dos mesmos, acarretará prejuízos consideráveis ao bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, no que diz respeito aos Projetos/Serviços ofertados, portanto, faz se necessário à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 566/2018. Logo se justifica perfeitamente a prorrogação por excepcionalidade do contrato.

Diante do exposto, manifestamos favoráveis a continuidade dos serviços com a renovação do referido contrato.

Atenciosamente,

Renan da Silva Ohse

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS

Rua Gonçalves Ledo, 15, Célio Miranda – Paragominas/PA

Tel.: Prefeitura (91) 3729-8037 – 3729-8038

Email: semagri@paragominas.pa.gov.br